



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 472-GR/IFAM, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/06/2019, publicado no DOU Nº 111, de 11/06/2019, Seção 2, pág. 1, e;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia de Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde – OMS e a confirmação do primeiro caso no Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, no período de 18 de março a 1º de abril de 2020, as atividades acadêmicas e administrativas **presenciais** no âmbito do IFAM.

§ 1º As atividades de ensino à distância ficam mantidas durante esse período.

§ 2º As atividades administrativas essenciais e estratégicas terão sua forma de cumprimento definidas em normativo específico a ser emitido pela PROPLAD, PRODIN e Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º. DETERMINAR que a reposição das atividades acadêmicas sejam definidas em normativo específico a ser emitido pela Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, Pró-Reitoria de Extensão – PROEX e Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PPGI.

Art. 3º SUSPENDER, pelo período de 30 (trinta) dias, as viagens institucionais (dentro do país e para o exterior) de estudantes e servidores, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados, e após aprovação do Reitor.

Art. 4º CANCELAR, temporariamente, as atividades do IFAM que envolvam cerimônias, cursos, simpósios e demais eventos a fim de evitar aglomeração de pessoas.

Art. 5º DETERMINAR que servidores e alunos que retornem de viagem internacional, após o período estipulado no art. 1º, mesmo que assintomáticos, fiquem afastados administrativamente por 7 (sete) dias, a contar do regresso ao País. A pessoa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA

afastada deve comunicar imediatamente tal circunstância à chefia imediata e enviar a respectiva comprovação da viagem. A documentação formal deverá ser remetida, conforme o caso, à unidade de Gestão de Pessoas para as devidas providências.

Art. 6º RECOMENDAR que servidores e alunos que apresentarem sintomas, tais como febre, tosse, coriza, cansaço e dificuldade para respirar, devem permanecer em isolamento domiciliar por um período de 14 dias. Nesses casos, a condição médica citada acima deve ser comprovada através de atestado, a ser enviado para a respectiva unidade de gestão de pessoas.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor